

<u>Recursos Correntes</u>			
Recursos Tributários	567.627	3.004.164	11.400.000
- Contribuições	956.712	46.480.867	82.000.000
- Industrial	11.302	29.290	500.000
Recursos Correntes	82.872.195	161.738.204	386.000.000
Outros Recursos Correntes	1.464.413	685.793	1.800.000
<u>Recursos de Capital</u>			
Operações de Crédito	- -	- -	1.000.000
Alienação de Bens	660.000	- -	3.000.000
Transferências de Capital	299.000	116.414.247	269.100.000
Outros Recursos de Capital	- -	15.600.000	25.200.000
Total geral	86.832.544	343.952.565	180.000.000

Despesa Realizada no exercício anterior e a fixada para o exercício de elaboração da proposta	Despesa	
	Realizada	Fixada
Legislativo		
Gab. e Sec. da Presidência	14.742.150	53.000.000
Executivo		
Gab. e Sec. do Prefeito	28.910.167	65.000.000
Serv. de Fazenda e Contabilidade	10.534.452	39.000.000
Serv. de Educação e Cultura	64.326.182	192.000.000
Serv. de Saúde	18.313.920	42.000.000
Serv. Urbanos e Obras Públicas	13.819.125	15.000.000
Serv. Assistência e Previdência	14.890.763	34.000.000
Serv. de Estrada de Rodagem	92.543.968	280.000.000
Total geral	258.140.127	180.000.000

Lei nº 468/85

Aprova o Orçamento Plurianual e Investimentos para o Bienio 1986/1988.

O povo do município de Loreto do Turvo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito

Alvares

Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do município de Ilores do Novo, para o trienio de 1986/1988, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o periodo, as despesas de capital em Cr\$ 28.680.000.000 (vinte e oito bilhões seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente orçamento para o trienio de 1986/1988, são assim distribuidos:

Recursos de capital	1986	1987	1988	1989
superavit op. corrente	1.064.000.000	2.000.000.000	5.000.000.000	8.064.000.000
transf. de capital	2.013.000.000	6.596.000.000	12.007.000.000	20.616.000.000
Total	3.077.000.000	8.596.000.000	17.007.000.000	28.680.000.000

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realizaco fica autorizada por esta lei, so os programados com base nos recursos considerados disponiveis, desde que se do de acordo com o quadro em anexo.

Art. 4º - Na elaboraco das propostas orçamentrias anuais, do periodo, sero ajustadas as importncias consignadas aos projetos, podendo, em consequncia da alteraco da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Pargrafo nico. - As importncias referentes aos exerccios de 1987 e 1988 estimadas

a peça de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis.

ufando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Torres do Sul, 06 de novembro de 1985.



- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

Orçamento Plurianual de Investimentos

Código	Investimentos	Exercícios			
		1986	1987	1988	Total
	1- Legislativo				
4120	1.1. Gab. e Sec da Presidência Equipamento e material permanente	10.000	25.000	45.000	80.000
	2- Executivo				
4120	2.1. Gab. e Sec do Prefeito Equipamento e material permanente	200.000	420.000	800.000	1.420.000
4120	2.2. Serv. de Fazenda e contabilidade Equipamento e material permanente	25.000	48.000	82.000	155.000

4190	Diversos investimentos	2.000	5.000	10.000	17.000
	2.3. serv. de Educ. e cultura				
4110	Obras e instalações	20.000	80.000	200.000	300.000
4110-01	" " - escolas	300.000	800.000	1.500.000	2.600.000
4110-02	" " escola normal	300.000	1.000.000	2.000.000	3.300.000
4110-03	" " parque exposição	200.000	400.000	800.000	1.400.000
4110-04	" " biblioteca	100.000	200.000	- - -	300.000
4120	Equipamento e mat. permanente	200.000	330.000	800.000	1.330.000
	2.4. serviço de saúde				
4110	Obras e instalações	20.000	50.000	100.000	170.000
4120	Equipamento e mat. permanente	20.000	100.000	200.000	320.000
	2.5. serv. Urb. e obras Públicas				
4110	Obras e Instalações	20.000	50.000	100.000	170.000
4110-01	" " vias urbanas	100.000	300.000	800.000	1.200.000
4110-02	" " parques-jardins	20.000	37.000	63.000	120.000
4110-03	" " água	200.000	413.000	800.000	1.413.000
4110-04	" " esgotos	100.000	213.000	457.000	770.000
4120	Equip. e material permanente	20.000	75.000	250.000	345.000
	2.7. serv. Estrada de Rodagem				
4110	Obras e Instalações	600.000	2.000.000	4.000.000	6.600.000
4110-01	" " termino rodoviário	20.000	50.000	- - -	70.000
4120	Equip. e material permanente	600.000	2.000.000	4.000.000	6.600.000
	Totais	3.077.000	8.596.000	17.007.000	28.680.000

Lei nº 469/85

Aprova assinatura de convênio de habitual colaboração firmados com a Secretaria de Estado de Administração.

O prefeito Municipal de Dourado Turvo.

Faço saber que a câmara Municipal, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aprovado o convênio de habitual colaboração entre o Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Administração de obras gerais, para fins de levanta